



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 604, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Conselheiro Manoel Pires dos Santos, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e X, do art. 131 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c com os incisos I e X do art. 349 do RITCE/TO, e

Considerando que o Tribunal deve estimular seus servidores a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada com as estratégias e valores da organização;

Considerando que a capacidade de o Tribunal gerar resultados depende essencialmente da competência, da motivação, do comprometimento e da integração de seus servidores e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

Considerando a necessidade de maior transparência e efetividade das ações de gestão de pessoas;

Considerando as competências da Diretoria de Recursos Humanos - DIREH, dispostas no item XIX da Resolução n.º 03, de 03 de agosto de 2009, e da Diretoria Geral do Instituto de Contas DIGIC, dispostas no item IV da Resolução n.º 03, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Instituição da Política de Gestão de Pessoas por meio da Resolução Administrativa nº 06, de 30 novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atribuições do Comitê de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins –TCE/TO.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão de Pessoas foi instituído para viabilizar a política de gestão de pessoas, em especial, para promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como a acessibilidade.

Art. 2º A política de gestão de pessoas, instituída no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins –TCE/TO tem por objetivo estimular o desenvolvimento de profissionais competentes e motivados para exercer suas responsabilidades, bem como comprometidos com a efetividade do controle externo e com a melhoria da gestão pública.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Pessoas criado por meio da PORTARIA Nº 294, DE 12 DE MAIO DE 2017, tem por finalidade propor e assegurar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal e assessorar a Diretoria de Recursos Humanos, a Diretoria Geral do Instituto de Contas e a Presidência em matérias correlatas.

§ 1º O Comitê de Gestão de Pessoas funcionará em caráter permanente e será coordenado por um conselheiro designado pelo Presidente.

§ 2º O Comitê de Gestão de Pessoas realizará avaliações periódicas das práticas de gestão de pessoas e estabelecerá diretrizes para a melhoria contínua, em consonância com o plano estratégico do TCE/TO.

§ 3º O Comitê de Gestão de Pessoas proporá a criação de mecanismos de captação e análise e percepções e expectativas dos servidores com relação às práticas de gestão de pessoas.

§ 4º O Comitê de Gestão de Pessoas apresentará proposta para a instituição de novos espaços ocupacionais de assessoramento e de consultoria técnica.

§ 5º Compete ao Presidente do Tribunal regulamentar o funcionamento do Comitê.

~~Art. 4º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:~~

- ~~I —Um Conselheiro;~~
- ~~II —Diretor Geral de Administração e Finanças;~~
- ~~III —Diretor de Recursos Humanos;~~
- ~~IV —Diretor Geral do Instituto de Contas;~~
- ~~V —Diretor Geral de Controle Externo;~~
- ~~VI —Diretor de Informática;~~
- ~~VII —Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;~~
- ~~VIII —Assessor de Imprensa e Relações Públicas;~~

Redação anterior, Portaria nº 604, de 22 de setembro de 2017.

~~Art. 4º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:~~

- ~~I —Um Conselheiro;~~
- ~~II —Chefe de Gabinete da Presidência;~~
- ~~III —Diretor Geral de Administração e Finanças;~~
- ~~IV —Diretor Geral de Controle Externo;~~
- ~~V —Diretor do Instituto de Contas 5 de Outubro;~~
- ~~VI —Diretor de Recursos Humanos;~~
- ~~VII —Diretor de Informática;~~
- ~~VIII —Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;~~
- ~~IX —Responsável pela Assessoria de Comunicação;~~
- ~~X —Servidor responsável pelo Centro de Gerenciamento Estratégico; XI —Servidor indicado pela Presidência.~~

(NR) (Portaria nº 152/2023. Boletim Oficial do TCE/TO nº 3202, de 13/03/2023)

~~Art. 4º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:~~

- ~~I —Um Conselheiro;~~
- ~~II —Chefe de Gabinete da Presidência;~~
- ~~III —Chefe de Gabinete de Conselheiro;~~
- ~~IV —Diretor Geral de Administração e Finanças;~~
- ~~V —Diretor Geral de Controle Externo;~~
- ~~VI —Diretor do Instituto de Contas 5 de Outubro;~~
- ~~VII —Diretor de Recursos Humanos;~~
- ~~VIII —Diretor de Informática;~~
- ~~IX —Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;~~
- ~~X —Assessor Especial de Comunicação; XI —Assessor Especial de Gabinete da Presidência; XII —Assistente de Gabinete de Conselheiro.~~

(NR) (Portaria nº 387/2023. Boletim Oficial do TCE/TO nº 3258, de 06/06/2023)

Art. 4º Integram o Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:

I - Um Conselheiro;

II - Dois servidores indicados pelo Gabinete da Presidência;

III - Diretor-Geral de Administração e Finanças;

IV - Diretor-Geral de Controle Externo;

V - Diretor de Recursos Humanos;

VI - Diretor de Informática;

VII - Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional;

VIII - Assessor Especial de Comunicação;

IX - Coordenador de Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho.

(NR) (Portaria nº 544/2025. Boletim Oficial do TCE/TO nº 3735, de 12/06/2025)

Parágrafo único. Os integrantes do Comitê de Gestão de Pessoas serão substituídos em suas ausências por aqueles que estiverem no exercício de suas atribuições conforme ato de substituição, exceto o Conselheiro, que indicará o seu substituto.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas do Tribunal:

I – propor ações voltadas para o aperfeiçoamento das políticas, práticas e ferramentas de Gestão de Pessoas do Tribunal, alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional e pautadas nos parâmetros da moderna Administração Pública;

II – acompanhar a implementação das principais práticas e ferramentas de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal e avaliar os resultados alcançados, propondo medidas corretivas, quando necessário;

III – contribuir para o cumprimento dos princípios e diretrizes da Política de Gestão de Pessoas vigente;

IV – atuar como instância consultiva em assuntos inerentes à governança de pessoas;

V – requerer às unidades do Tribunal as informações que considerar necessárias ao acompanhamento das práticas de gestão de pessoas;

VI – propor, normatizar e acompanhar as políticas de gestão de pessoas do TCE-TO;

VII – realizar avaliações das ações relacionadas com a gestão de pessoas e propor as melhorias que se fizerem necessárias ao seu contínuo aprimoramento;

VIII – apresentar sugestão sobre o Plano de Desenvolvimento e Capacitação – PDC anual, encaminhando-o ao Pleno para deliberação;

IX – propor alocação de recursos para a execução do PDC anual;

X – encaminhar anualmente ao Presidente do Tribunal, proposta de linhas de pesquisa que nortearão a participação de servidores nos eventos de que trata o inciso X deste artigo ao longo do respectivo exercício;

XI – apresentar sugestão sobre a realização, por meio do Instituto de Contas, de cursos para o público interno com instrutores ou entidades externas;

XII – opinar sobre as mudanças sugeridas pela Diretoria de Recursos Humanos e pela Diretoria Geral do Instituto de Contas, nas políticas de gestão de pessoas do TCE-TO;

XIII – acompanhar anualmente o desempenho e o desenvolvimento dos servidores.

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas, manifestar sobre as proposições de regulamentação elaboradas pela DIREH e pelo ISCON referentes às atividades inerentes à gestão de pessoas no Tribunal, no âmbito de suas competências.

Art. 7º. O Presidente do Tribunal regulamentará as medidas propostas pelo Comitê de Gestão de Pessoas necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PIRES DOS SANTOS, PRESIDENTE**, em 25/09/2017, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0155999** e o código CRC **BFE09FDC**